



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 345/2018

Contrato de fornecimento entre
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a
empresa **MENDES & BARBOSA
PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP**, com
fundamento no Processo nº. **164/2018** –
Pregão 090/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 71.769.673/0001-59, com sede na Rua do Rosário, nº 1.776, Bairro Centro, cidade de Piracicaba- SP, CEP 13.400-186, representada pelo seu sócio administrador Sr. André Luís de Toledo Mendes, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 077.433.338-33, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E KITS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FISIOTERAPIA, POLICLINICAS I E II E PSF'S, UPA E SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 090/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Entregar os objetos do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V do edital.
- b) Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almoxarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão desta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses**, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.01.10.302.1201.8.028.4.4.90.52.0102
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30.0102
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102
12.03.10.302.1203.8.041.4.4.90.52.0102
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 164/2018 do Pregão nº. 090/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;

c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 29 de Novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA-EPP
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

FEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

ção dos Participantes por Processo / Licitação

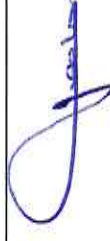
Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	--------------	------------	----------------	-------------	----------

o Processo: 164/2018 Licitação: 90/2018 - PR Data da Homologação: 14/11/2018

Fornecedor: 11800 - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA

16	7511	ELETRODO DE SILICONE 3 X 5CM	QUARK MEDICAL/A7009	UN	24,000	0,0000	2,2000	52,80	Venceu
Total do Fornecedor ----->								52,80	

lagoa da Prata, 23 de Novembro de 2018.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 29/11/2018
Autoriz. Fornecimento: 13529/2018
Adjudicação: 1

Empenho A.F. Global:

Empenho:

CENTRO DE CUSTO:109/2018 - FISIOTERAPIA

Ficha: 814/2018

EMPENHO ORDINÁRIO

Funcional: 12. 03. 10. 302. 1203

VALOR DA AF: 52,80

Proj./Ativ.: 8. 41 -Manutenção da Fisioterapia

VALOR A EMPENHAR: 52,80

Elemento: 339030/35 - Material Hospitalar

Fonte: 102 - SAÚDE - Impostos e Transferências destinados aos

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 11800 - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 71.769.673/0001-59

ENDEREÇO DO ROSARIO, 1776 - CENTRO

CIDADE: Piracicaba - SP

CEP: 13400-186

TELEFONE:1933745380

PROC. DE COMPRA: 164/2018

LICITAÇÃO: 90/2018

CONTRATO: 345/2018

Vcto. Contrato: 28/05/2019

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E KITS DE EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FISIOTERAPIA, POLICLINICAS I E II E PSF'S, UPA E SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
ELETRODO DE SILICONE 3 X 5CM	UN	7511	24,00	2,20	52,80
Total:					52,80

Assinatura/Carimbo do Responsavel